

2316822 - Projeto Cultural Zeskamp Edição 2024
Associação Cultural Brasil-Holanda
CNPJ/CPF: 01.691.640/0001-58
Cidade: Carambei - PR;
Valor Reduzido: R\$ 7.425,00
Valor total atual: R\$ 506.829,16

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
2316335 - Borogoland
ALEXANDRE BASTOS MOREIRA LIMA
CNPJ/CPF: 10.786.233/0001-15
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Reduzido: R\$ 28.462,50
Valor total atual: R\$ 1.906.970,00

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
2316357 - Dispensário dos Pobres e Capela Nossa Senhora das Graças - Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba
GAVA & SANTOS - CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 23.219.056/0001-37
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Reduzido: R\$ 101.518,56
Valor total atual: R\$ 363.460,68

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 3.692, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, em conformidade com o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria nº 85/GM/MD, de 11 de janeiro de 2018 e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000562/2024-84, resolve:

Conceder a Medalha Mérito Desportivo Militar ao General de Divisão PAULO AFONSO BRUNO DE MELO.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

COMANDO DA AERONÁUTICA

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

EXTRATO DE ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na Avenida General Justo, nº. 160, Centro, Rio de Janeiro, RJ, sede da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., vinculada ao Ministério da Defesa por meio do Comando da Aeronáutica, realizou-se a 7ª Assembleia Geral Extraordinária, dispensada a publicação de convocatória, por ser a UNIÃO a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Empresa. Compareceram: a União, representada legalmente pela Sra. LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, Procuradora da Fazenda Nacional, credenciada pela Portaria nº. 726, de 3 de maio de 2024, publicada na Edição nº. 86, Seção 2, página 36 do Diário Oficial da União de 6 de maio de 2024; o Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Presidente do Conselho de Administração; o Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente da NAV Brasil; e o Sr. MARCOS NARCISO MARTINS, Chefe de Gabinete da Presidência.

A representante da União, Sra. LUCIANA PONTES, convidou o Sr. WILLIAMS a presidir os trabalhos da Assembleia e o Sr. MARCOS MARTINS a atuar como secretário. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da Mesa deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na sequência, informou que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o § 1º do art. 130, da Lei nº. 6.404/1976, e que, tendo em vista que o voto da União foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, seria dispensada a leitura do texto do Edital de Convocação, informando aos presentes os assuntos da Ordem do Dia para deliberação: I. eleição de MARCELO MARTINS PIMENTEL, brasileiro, divorciado, CPF nº 428.***.***.91, RG nº. 572.*** SSP DF, com domicílio em Brasília, DF, indicado pelo Comandante da Aeronáutica (Ofício nº 8580/CH GAB MD/GM-MD, de 04.04.2024) para Membro Efetivo do Conselho Fiscal, em substituição a GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, que teve o prazo de atuação prorrogado na 4ª AGE, em 29.08.2023, até nova eleição; e II. eleição de LUIZ HENRIQUE POCHVLY COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 393.***.***.34, RG nº. 826.*** SSP DF, com domicílio em Brasília, DF, indicado pelo Comandante da Aeronáutica (Ofício nº 8580/CH GAB MD/GM-MD, de 04.04.2024) para membro do Conselho de Administração da NAV Brasil, em cargo vago. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da 7ª Assembleia Geral Extraordinária da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., da qual eu, MARCOS NARCISO MARTINS, Secretário, redigi a presente ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada pelos presentes.

HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

COMANDO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 377ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 2024

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da IMBEL, nas dependências da Fábrica de Itajubá, localizada na Avenida Coronel Aventino Ribeiro, 2251-2281 - IMBEL, na cidade de Itajubá/MG, sob a presidência do Senhor Achilles FURLAN Neto, doravante denominado "Presidente", com a presença dos Conselheiros, Ricardo Rodrigues CANHACI; LUCIANO José Penna, Leandro GOSTISA (por videoconferência); RODRIGO Estrela de Carvalho; Benedito Raimundo VENANCIO e do Secretário-Executivo, CARLOS Barbosa. Participaram como convidados, o General de Divisão Marcio CORDEIRO Freire, Presidente do Conselho Fiscal (CF), Senhor RICARDO de Mello Araújo, Assessor do Ministro da Defesa, Dr. RENÉ Dellagnezze, Advogado Geral da IMBEL e a Major INGRID de Freitas Castro Machado, representante do Gabinete do Comandante do Exército. 1. ABERTURA. O Presidente declarou aberta a sessão plenária, cumprimentando a todos e passou a palavra ao Secretário-Executivo, para prosseguimento dos trabalhos. 2. EXPEDIENTE DA SECRETARIA. 2.1 Leitura e Apreciação da Ata. Foi lida, para definição do Colegiado, a Ata da 376ª RCA, tendo ela sido aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. 3. APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO AO CARGO DE TITULAR DA AUDITORIA INTERNA DA IMBEL. O Dr. RENÉ Dellagnezze, Advogado Geral da IMBEL, apresentou o Parecer nº 46, de 20/06/2024, da Advocacia-Geral da IMBEL, que tratou sobre a análise dos candidatos indicados para o Cargo de Titular da Auditoria Interna da IMBEL. Com base nos argumentos e fundamentações apresentados, e sob o ponto de vista legal, não foram encontrados óbices legais que configure quaisquer restrições quanto à possibilidade de admissão em relação aos candidatos indicados. Na sequência, o Presidente colocou o nome dos indicados em votação, tendo o Senhor ANDRÉ CHRISTIAN REIS CASTRO, sido aprovado. Ato contínuo,

o Presidente determinou que a IMBEL encaminhasse ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), a proposta de indicação do Senhor ANDRÉ CHRISTIAN REIS CASTRO, para fins de análise e aprovação, em consonância com as disposições contidas na Portaria nº 2.737, de 20/12/2017, do Senhor Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União e Resolução CGPAR nº 48, de 06/09/2023. 4. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DO ESCRITÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO NA CIDADE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG. O Presidente da IMBEL, Conselheiro CANHACI, apresentou para apreciação do Colegiado, a proposta da Diretoria-Executiva para abertura do Escritório de Administração da IMBEL, a ser instalado na Av. Francisco Andrade Ribeiro, nº 543, Pavimento Superior, na cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37.540-000, com as alterações na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), em face da transferência e extinção do Escritório de Administração da cidade de Piquete-SP, e da extinção do Escritório de Administração da cidade de Brasília-DF. Na sequência, o Presidente submeteu o assunto em votação, e o Colegiado manifestou-se favorável à autorização da abertura do Escritório, ficando estabelecido que a Instituição Científica e Tecnológica - ICT-IMBEL, terá como atividade secundária classificada na posição Seção "M" - Atividades Profissionais Científicas e Técnicas, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAE, versão 2.3, e na Subclasse como 7210-0/00, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Físicas e Naturais; ficando extinto e transferido o Escritório de Administração da IMBEL, localizado na Av. 15 de março, s/nº, Casa 1, Vila da Estrela, na cidade de Piquete, Estado São Paulo, CEP 12.620-000, sendo extintas as atividades secundárias; e ficando, também, extinto o Escritório de Administração da IMBEL, localizado na Esplanada dos Ministérios, Anexo 2, s/n, Bloco 0, Térreo, M Ex, Plano Piloto - Brasília - DF, CEP 70.052-900, em face da sua inatividade, sendo extinta a atividade Principal. 5. PALAVRAS DOS CONSELHEIROS. Os Conselheiros consideraram suas manifestações durante o decorrer da sessão como suficientes. 6. ENCERRAMENTO. E como nada mais houve, o Presidente declarou encerrada a presente reunião às 10:30 horas desta data e eu, CARLOS BARBOSA, Secretário-Executivo do CA, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os Conselheiros.

A Ata da reunião encontra-se registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o protocolo nº 2579578 em 01/08/2024.

ACHILLES FURLAN NETO
Presidente do CA/IMBEL

RICARDO RODRIGUES CANHACI
Representante da IMBEL

LEANDRO GOSTISA
Representante do MF

LUCIANO JOSÉ PENNA
Representante Independente do MD

RODRIGO ESTRELA DE CARVALHO
Representante do MGI

BENEDITO RAIMUNDO VINÂNCIO
Representante dos Empregados

CARLOS BARBOSA
Secretário-Executivo do CA/IMBEL

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 595, DE 26 DE JULHO DE 2024

Alteração da modalidade do Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS João Canuto II para Projeto de Assentamento Federal - PA João Canuto II.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, Estrutura Regimental deste Instituto, combinado com o art. 104, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022; e

Considerando a demanda apresentada pela comunidade local, que tem reiteradamente solicitado da administração do INCRA a alteração da modalidade do Assentamento "PA João Canuto II" (20529816);

Considerando que o Estudo de Viabilidade para a alteração da Modalidade do Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS João Canuto II para Projeto de Assentamento - PA João Canuto II (20529870) concluiu pela descaracterização da proposta inicial, formalizada na criação do PDS, indicando o atendimento do pleito dos assentados, concretizada na alteração para a modalidade PA;

Considerando que o Comitê de Decisão Regional - CDR da Superintendência Regional do Sudeste do Pará - SR(PA/SE) deliberou sobre a alteração da modalidade do assentamento, conforme Ata do CDR (20823979) e Resolução nº 1666, de 21 de junho de 2024 (20810198), decidindo pela regularidade da proposta, conforme os atos normativos que regulamentam a matéria; resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da modalidade do Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS João Canuto II para Projeto de Assentamento - PA João Canuto II, código SIPRA MB0529000, criado pela Portaria/INCRA/SR(PA/SE)/Nº 12, de 09 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2015, edição nº 113, seção I, página 62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 599, DE 30 DE JULHO DE 2024

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Arapucu, localizada no município de Óbidos, no Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº2.541, de 28 de dezembro de 2022, e considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e nas normativas



internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Arapucu, publicado no DOU nos dias 01 e 02 de agosto de 2017, e no DOE/PA, nos dias 03 e 04 de agosto de 2017; e, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo nº 54501.016341/2006-89; resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Arapucu, a área de 777,91 ha (setecentos e setenta e sete hectares e noventa e um ares), localizada no Município de Óbidos, no estado do Pará.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola Arapucu são: ao norte, Gleba Xiriri; ao sul, Rio Amazonas; a leste, Fazenda São Gonçalo, Sítio Sucuriju, Sítio Costa e Silva, e Sítio Meu Sonho; e, a oeste, Sítio Marajó - Parte A e B, e Sítio Bela Vista.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54501.016341/2006-89 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 825, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0029300-41.2011.4.01.3400, nos termos dos Pareceres de Força Executória nº 00524/2023/CORESPNE/PRU1R/PGU/AGU e nº 332/2024/CORESPNE/PRU1R/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 104/2024/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23172, em nome de MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.818, de 27 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 100, Seção 1, pág. 77, de 28 de maio de 2009, para revisar o valor da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, a fim de que seja implementado o valor de R\$ 5.672,70 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), naturalmente atualizados esses valores desde 25 de novembro de 2008 com base nos mesmos critérios que regem a atualização das prestações mensais continuadas em geral, nos exatos termos da sentença.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 826, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0010351-66.2011.4.01.3400, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00021/2024/CORESPNE/PRU1R/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 105/2024/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41383, em nome de LUIZ GONZAGA MONTAY, resolve:

Retificar a Portaria nº 2.193, de 2 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 125, Seção 1, pág. 47, de 3 de julho de 2009, para revisar o valor da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, a fim de que seja implementado o valor de R\$ 17.657, 23 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 827, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 20 de março de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22463, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ROSA MARIA ALVES, inscrita no CPF sob o nº XXX.693.738-XX, e retificar a Portaria nº 999, do Ministro de Estado da Justiça, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 132, Seção 1, pág. 91, de 11 de julho de 2018, para declarar anistiado político ROBERTO MOSCHINI post mortem, filho de IGNEZ ARIOLI MOSCHINI, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 05/10/1988 até a data do julgamento em 20/03/2024, perfazendo um total de R\$ 921.833,33 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 15/07/1988 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 828, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1009345-21.2022.4.01.3400, nos termos do Parecer de Força Executória nº 00054/2022/CORESPNE/PRU1R/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 106/2024/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05209, em nome de LUIZ MARIANO PEREIRA, resolve:

Retificar a Portaria nº 753, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 61, Seção 1, pág. 286, de 30 de março de 2022, no que se refere ao valor da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, devendo ser implementado o valor de R\$ 7.202,04 (sete mil duzentos e dois reais e quatro centavos), conforme Acórdão do Processo de origem nº 0067241- 49.2016.4.01.3400.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 829, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0029300-41.2011.4.01.3400, e nos termos dos Pareceres de Força Executória nº 00524/2023/CORESPNE/PRU1R/PGU/AGU e nº 332/2024/CORESPNE/PRU1R/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 103/2024/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24123, em nome de JOÃO ETELVINO CARDEAL GONÇALVES, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.810, de 27 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 100, Seção 1, pág. 76, de 28 de maio de 2009, para revisar o valor da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, a fim de que seja implementado o valor de R\$ 5.378,43 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), naturalmente atualizados esses valores desde 25 de novembro de 2008 com base nos mesmos critérios que regem a atualização das prestações mensais continuadas em geral, nos exatos termos da sentença.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 830, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 22 de maio de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24217, resolve:

Desprover o recurso interposto por JOSÉ PIRES VELOZO, inscrito no CPF sob o nº XXX.507.377-XX, e ratificar a Portaria nº 1.764, de 7 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, pág. 110, de 9 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 831, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 22 de maio de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24690, resolve:

Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 1.291, do Ministro de Estado da Justiça, de 16 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, Seção 1, pág. 117, de 21 de junho de 2010, de ANTONIO ROBERTO ESPINOSA post mortem, filho de ANA CARA ESPINOSA.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 832, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 22 de maio de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24762, resolve:

Desprover o recurso interposto por JOSÉ CARLOS ALEXANDRE FONTAINHA, inscrito no CPF sob o nº XXX.553.327-XX, e manter a decisão proferida na 123ª Sessão de Turma da Comissão de Anistia, realizada em 13 de dezembro de 2006, que indeferiu o pedido de anistia.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 833, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 22 de maio de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24994, resolve:

Desprover o recurso interposto por GENÁRIO COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.387.015-XX, e ratificar a Portaria nº 2.107, do Ministro de Estado da Justiça, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 243, Seção 1, pág. 44, de 16 de dezembro de 2014.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 834, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 22 de maio de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25481, resolve:

Desprover o recurso interposto por ANA MARIA DE GODOY TORRES, inscrita no CPF sob o nº XXX.109.994-XX, em nome de RAIMUNDO CORDEIRO TORRES post mortem, filho de JOSEFA CORDEIRO TORRES, e ratificar a Portaria nº 3.363, do Ministro de Estado da Justiça, de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 194, Seção 1, págs. 92 e 93, de 9 de outubro de 2009, no que tange apenas ao Requerimento de Anistia nº 2003.01.25481.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 835, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 22 de maio de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25642, resolve:

Desprover o recurso interposto por IVAN DE SOUZA ALVES, inscrito no CPF sob o nº XXX.310.388-XX, e ratificar a Portaria nº 1.943, do Ministro de Estado da Justiça, de 23 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 226, Seção 1, pág. 62, de 26 de novembro de 2007.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

